



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 343

Autoriza a Aquisição de Caminhão para o Serviço de Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, autorizada a adquirir para o Serviço de Obras Públicas um caminhão Equipado c/ Bâscula, caçamba para prestar serviços no setor Urbano do Município.

Artº.2º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$85.000.000 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício de 1985, na seguinte dotação Orçamentária.

Orgão - 02 - Prefeitura Municipal

Unidade-05 - Serviço de Obras Públicas

Categoria Economica - 4.0.0.0 - Despesas de Capital

Sub.Categ.Economica - 4.1.0.0 - Investimentos

Elemento - 4.1.2.0 - Equipamento e Material

PermanenteCr\$ 85.000.000 /

Artº.3º - Como recurso orçamentário a abertura do crédito referido no artigo anterior fica anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

Orgão - 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 05 - Serviço de Obras Públicas

Categoria Economica - 4.0.0.0 - Despesas de Capital

Sub.Categ.Economica - 4.1.0.0 - Investimentos

Elemento - 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 85.000.000 -

Artº.4º - A referida aquisição deverá ser feita diretamente da Fabrica, tanto do caminhão como da caçamba, evitando os gastos intermediários.

C O N T I N U A . . .



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 343

Artº.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
18 de Junho de 1.985

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário